



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



PREFEITURA DE DOURADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONTER ERRO NO ORIGINAL

DECRETO N.10 de 10 de março de 2026.

“Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”.

Nair Branti – Prefeita Municipal de Douradina-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 420 de 16 de maio de 2012, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os membros abaixo discriminados, indicados pelos seus respectivos segmentos:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Solange Marques Anedino
Suplente: Solange Alves Gama
- Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
Titular: Tania Helena Fernandes Dias Mendonça
Suplente: Mirta Eliceche Lima
Titular: Cícera Aparecida De Freitas Gaia
Suplente: Adriana Fernanda da Silva Andrade
- Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Vania Vasconcelos Moraes
Suplente: Micheli dos Santos Leite
Titular: Cisteberti Batista Jorge
Suplente: Cristiana Hilton Aquino
- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Ronald Tavares Richard
Suplente: Inaira Gama
Titular: Elisandra Silva dos Santos
Suplente: Thainá Isabel Ribeiro Santos

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente do Conselho Sr.^a Tania Helena Fernandes Dias Mendonça e Vice-Presidente o Sr. Ronald Tavares Richard

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1249

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 10 de março de 2026.


NAIR BRANTI
Prefeita Municipal

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2026

CODIGO E – SFINGE: 3560C84E4446BED1E2BAC5F53FCC01F84010207A

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de peixes para serem distribuídos na quinta-feira da Semana Santa, dia 02/04/2026, por meio da Secretaria de Assistência Social aos munícipes de Douradina/MS, visto que é um evento tradicional do município, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 113.820,00.
Douradina – MS 19 de Março de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2026

CODIGO E – SFINGE: 3560C84E4446BED1E2BAC5F53FCC01F84010207A

Vencedor: A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 113.820,00.
Douradina – MS 19 de Março de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2026

CODIGO E – SFINGE: 3560C84E4446BED1E2BAC5F53FCC01F84010207A

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de peixes para serem distribuídos na quinta-feira da Semana Santa, dia 02/04/2026, por meio da Secretaria de Assistência Social aos munícipes de Douradina/MS, visto que é um evento tradicional do município, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 113.820,00.
Douradina – MS 19 de Março de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1249

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

E-SFINGE: D39B4AE271819BA445105DC90026386282A49D1E

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de areia fina branca para Secretaria de Obras e Serviços Urbanísticos de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do Mato Grosso do Sul) do dia 07 de abril de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina– MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 17 de março de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA n° 03/2026
PROCESSO n° 10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de serviço corporativo de telefonia Voip (voz sobre protocolo de internet) para o município de Douradina/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/03/2026.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/03/2026

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município através do link <https://www.douradina.ms.gov.br/licitacao/ano/2025> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os seguintes documentos:

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica (*nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo*):

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
- f) CND Municipal

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

Qualificação Técnica

- a) Declaração Unificada conforme dispõe Anexo II.
- b) Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e alterações, deverá apresentar a declaração Anexo III.
- c) **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- d) **Comprovação de autorização ou regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, para prestação de serviços relacionados ao objeto desta contratação;

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

Requisitos gerais do serviço

- a) A contratada deverá garantir que a numeração telefônica utilizada no serviço esteja vinculada ao Município de Douradina/MS, assegurando a portabilidade e continuidade do serviço em caso de encerramento contratual ou substituição do fornecedor.
- b) Utilização de plataforma de comunicação em nuvem ou arquitetura híbrida, com gerenciamento centralizado.
- c) Capacidade mínima para 17 linhas telefônicas VoIP simultâneas, com realização de chamadas internas e externas.
- d) Atendimento integrado às unidades administrativas do Município de Douradina.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026


Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br
Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Douradina/MS, 19 de março de 2026.


Rafael Henrique Alves Machado
Agente de Contratação - Portaria n° 178/2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde Pública, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, regularmente instituída pela Portaria nº 26/2026, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a relação nominal de inscritos e respectiva classificação final, a saber:

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA			
NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO – CPF	PONTUAÇÃO	COLOC.
MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES	831.XXX.XXX-87	5,00	0001
CÉLIA DOS SANTOS CORDEIRO	998,XXX.XXX-87	1,50	0002
VITÓRIA DE SOUZA MACIEL	082.XXX.XXX-44	0,00	0003

NUTRICIONISTA			
NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO – CPF	PONTUAÇÃO	COLOC.
JÉSSICA CRISTINA RODRIGUES ROCHA	020.XXX.XXX-27	4,75	0001
ADALGIZA JONISMAR ANUNCIATO DE ASSUNÇÃO DINIZ	398.XXX.XXX-30	2,00	0002

PSICÓLOGO			
NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO – CPF	PONTUAÇÃO	COLOC.
CAMILA BERNARDINO ROCHA	063.XXX.XXX-52	6,00	0001
TAMERA PACHECO YODONO	051.XXX.XXX-17	1,25	0002
REBECA DAPHINI MENDONÇA NARCIZO	026.XXX.XXX-81	0,00	0003

ENGENHEIRO CIVIL			
NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO – CPF	PONTUAÇÃO	COLOC.
JOÃO LUIZ DA SILVA NEVES	067.XXX.XXX-47	0,00	0001

Informa ainda que serão admitidos recursos nos termos do subitem 8.1 do Edital nº 001/2025 até às 23h59min do dia 23/03/2026, através do seguinte endereço eletrônico: seletivo@douradina.ms.gov.br

Douradina/MS, 20 de março de 2026.

ROBERTO DIAS DA SILVA
MEMBRO

PAULO CÉSAR BIAGI PIRES
PRESIDENTE

VALDINEI PINTO
MEMBRO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 47, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade à servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade de prorrogação em lei no qual ampara a servidora de licença maternidade;

CONSIDERANDO o requerendo de prorrogação da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias para mais 60 (sessenta dias);

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado pela Lei Complementar Municipal n° 397/2010 garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora pública municipal **Maritania Aparecida Martins de Souza**, ocupante do cargo de Professor, nível II, Classe A, matrícula n° 2213, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prorrogação da Licença Maternidade de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 16.01.2026 a 16.03.2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 06 de março de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 48, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade à servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade de prorrogação em lei no qual ampara a servidora de licença maternidade;

CONSIDERANDO o requerendo de prorrogação da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias para mais 60 (sessenta dias);

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado pela Lei Complementar Municipal n° 397/2010 garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora pública municipal **Vitoria de Souza Maciel**, ocupante do cargo de Pajem, nível I, Classe A, matrícula n° 2146, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prorrogação da Licença Maternidade de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 26.02.2026 a 26.04.2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 06 de março de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 49, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que ao promover a ascensão de servidores que já conhecem a dinâmica interna da administração municipal, a designação assegura um compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento das políticas públicas; e

CONSIDERANDO que a designação da servidora para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção da Praças e Jardins, reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização do funcionalismo público e o reconhecimento da competência,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALESSANDRO ROSA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade nº 001XXXX93, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 015.XXX.XXX.02, matrícula 211, para exercer o cargo de provimento em comissão 001405993, Símbolo DAS 03, vinculado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 06 de março de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 50, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre progressão funcional de servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar Municipal n° 56/2014 que versa sobre a progressão dos profissionais do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que opina pela legalidade da progressão, em virtude da necessidade do cumprimento dos direitos dos profissionais da educação, assegurados por normativas vigentes; e

CONSIDERANDO que a progressão funcional do magistério público municipal ocorre mediante o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos na classe e a comprovação e a comprovação de carga horária de cursos de capacitação no período,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional ao servidor público municipal **IRACI GOMES PEREIRA**, matrícula 212, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe D, para Nível III – Classe C.

Art. 2º A progressão funcional, ora concedida, será implantada na competência março/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de março de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 51, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de março de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 20 de março de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1249



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
593	Aparecido Batista Pereira	Superintendente da Sup. Obras Viárias	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	01/03/2026 à 30/03/2026
67	Jacira Aparecida Poloni	Gari	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	01/03/2026 à 30/03/2026
183	Jose Rodrigues Reche	Gari	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	02/03/2026 à 01/04/2026
23	Claudinei Jacinto Pereira	Aux. de Serviços Públicos	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	16/03/2026 à 15/04/2026
9	Antonio Campos Camuci	Servente de Obras	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
320	Amadeus Duarte Ferreira	Gari	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	06/04/2026 à 05/05/2026